



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura CACHOEIRA DOURADA-GO < Um Governo de trabalho >

LEI N.º 632/2013.

“Dispõe sobre a expansão do Perímetro Urbano de Cachoeira Dourada, estado de Goiás, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância ao disposto no art. 85 e 111, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada – GO.

Art. 1º - Fica criada área de expansão urbana para o perímetro urbano da sede do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, proporcionalmente, conforme o memorial descritivo que segue abaixo e planta anexa;

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 7.953.848,446m** e **E 661.966,117m**, cravado a margem esquerda do Córrego Queixada; deste, segue pelo Córrego Queixada, a montante, confrontando com os lotes 30, 31 e 32, com uma distância de 77,39m, passando pelos marcos **M-02**, **M-03**, **M-04** até o **M-05**, de coordenadas **N 7.953.843,475m** e **E 662.041,836m**, cravado na margem do Córrego Queixada e na divisa do Antônio Geraldo Alves Matrícula nº 4.058; deste, segue confrontando com Antônio Geraldo Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°44'54" e 65,11 m até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 7.953.785,337m** e **E 662.012,534m** e 174°41'51" e 949,39 m até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 7.952.839,909m** e **E 662.100,282m**, cravado na divisa de Afonso Santana de Araujo; deste, segue confrontando com Afonso Santana de Araujo com os seguintes azimutes e distâncias: 261°45'03" e 40,15 m até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 7.952.834,149m** e **E 662.060,550m**; 261°56'34" e 20,05 m até o vértice **M-09**, de coordenadas **N 7.952.831,338m** e **E 662.040,695m**; 174°52'08" e 205,06 m até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 7.952.627,105m** e **E 662.059,034m**; 174°37'03" e 201,21 m até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 7.952.426,782m** e **E 662.077,908m** e 242°47'59" e 59,26 m até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 7.952.399,695m** e **E 662.025,203m**, cravado na margem do Lago Cachoeira Dourada (conta de Inundação Máxima 431,60m); deste, segue pela margem do Lago Cachoeira Dourada; com uma distância de 1.672,65m, passando pelos marcos **M-13**, **M-14** até chegar no marco **M-15**, de coordenadas **N 7.953.586,719m** e **E 661.593,224m**, cravado na margem do Lago Cachoeira Dourada e com margem esquerda do Córrego Queixada; deste, segue confrontando com o Córrego Queixada, a montante, com uma distância de 566,96 até chegar no **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Dentro do referido perímetro encontram-se as seguintes matrículas de imóveis registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeira Dourada; Matrícula M-5.768; Matrícula M-4.458; Matrícula M-1.221; Matrícula M-1.020; Matrícula M-261; Matrícula M-264; Matrícula M-262; Matrícula M-260.

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.




Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA-GO
< *Um Governo de trabalho* >

II – A Área de expansão urbana é de 64,2545 ha.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (26/02/2013).


JOSELIR SOARES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.13,
INCISO III LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DOURADA.

C. DOURADA-GO 26 / 02 / 2013


SECRETARIA GERAL